

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA  
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31c40508-5397-40e2-9a26-37de13fb98d4

Aos 30 de julho de 2015, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, CNPJ (MF) sob o nº 11.334.929/0001-73, situada à Rua Doutor Antônio Rigueira, S/Nº - Centro - Gameleira - PE., neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Alécio José Antão, Brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 288.888 - 7 SSP/PE e CPF (MF) nº 472.919.234-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominadas, simplesmente, FMS, HC PEÇAS S/A com sede situada no seguinte endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2200, Imbiribeira, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.046.843/0009-59, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Robson Gomes de Lima, CPF nº 901.092.414-87 RG nº 3.885.679 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 3875, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 06/2015, PL nº 018/2015, do tipo menor preço por lote, pelo Pregoeiro Público Daniel Fernandes Soathman, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por lote, para eventual fornecimento, parcelado, de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira - PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 16/2013 de 09 de abril de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços, por lote, para eventual fornecimento, parcelado, de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 1.2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:

#### LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (PNEUMÁTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QTDE. SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, reforçado, dimensões 185/70 R14, aro 14, capacidade de carga IC92, com Certificado Inmetro, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid.	GOODYEAR/ ASSURANCE	90	R\$ 305,00	R\$ 27.450,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Antônio Luiz Rigueira, S/N - Centro Gameleira - PE Fone: (81) 3679-1451  
CNPJ: 11.334.929.000.1-73 E-mail: [FundoMunicipalSaude@ccrnet.com.br](mailto:FundoMunicipalSaude@ccrnet.com.br)



02	Pneumático para Utilitário - Dimensões 225/75 R16. Construção radial, Normal, Aro 16, IC 112/110, com Certificado do INMETRO, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid.	GOODYEAR/ G32 CARGO	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
03	Pneumático para Utilitário - Dimensões 235/75 R15. Construção radial, normal, Aro 15, IC 116/113, com Certificado do Inmetro, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid.	GOODYEAR/ WR ANGLER ARMORTRAC	9	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00
04	Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, dimensões 175/70R13, Aro 13, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid.	GOODYEAR/ ASSURANCE	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 →</b>						<b>R\$48.660,00</b>

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 48.660,00 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).**

**LOTE 02 - COTA RESERVADA (PNEUMÁTICOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QTDE. SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial reforçada, dimensões 185/70 R14, aro 14, capacidade de carga IC92, com Certificado Inmetro, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid.	GOODYEAR/ ASSURANCE	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
02	Pneumático para Utilitário - Dimensões 225/75 R16. Construção radial, Normal, Aro 16, IC 112/110, com Certificado do INMETRO, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid.	GOODYEAR/ G32 CARGO	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
03	Pneumático para Utilitário - Dimensões 235/75 R15. Construção radial, normal, Aro 15, IC 116/113, com Certificado do Inmetro, fabricação nacional de 1ª linha de	Unid.	GOODYEAR/	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Antônio Luiz Rigubira S/N Centro Gameleira – PE Fone: (81) 3679-1451  
 CNPJ: 11.334.929/000.1-73 E-mail: [FundoMunicipal@ems.fundamun.gov.br](mailto:FundoMunicipal@ems.fundamun.gov.br)



	montagem.		WR ANGLER ARMORTRAC			
04	Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal dimensões 175/70R13, Aro 13, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, fabricação nacional de 1ª linha de montagem.	Unid	GOODYEAR/ ASSURANCE	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02 →</b>						<b>R\$16.220,00</b>

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02: R\$ 16.220,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS),**

**1.3 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES 01 E 02: R\$ 64.880,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**1.4 - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Os Pneus, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregue na Garagem com endereço, à Av. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro – Gameleira / PE, conforme solicitação da Garagem Municipal e será recebido pelo FMS conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e desta Ata de Registro de Preços, mediante recibo expedido pela Garagem da PMG;
- b) **Definitivamente** em até 15 dias da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação pela Garagem da PMG mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Único – O FMS rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital e com esta Ata de registro de Preços.

**1.5 -** A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

**3 - DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

**4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade: 06 – Secretaria de Saúde**

**Atividade: 10.122.1001.2060.000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Antônio Luiz Rigueira, S/N, Centro Gameleira – PE Fone: (81) 3679-1451

CNPJ: 11.334.929.000/1-73

E-mail: [FundoMunicipal@orgao02011334@hotmail.com](mailto:FundoMunicipal@orgao02011334@hotmail.com)



## Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

### 5 – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 – DO FORNECIMENTO

6.1 - O Fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - O Fornecimento deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta Ata de Registro de Preços.

### 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos Pneus.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se-á:

8.1 - a substituir os pneus, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pela Garagem da Prefeitura Municipal da Gameleira, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pela Garagem da Prefeitura Municipal da Gameleira, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital.

8.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos Pneus indicados em sua proposta.

8.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - a efetuar o pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Antônio Luiz Rigueira S/N, Centro Gameleira – PE. Fone: (81) 3379-1451  
CNPJ: 11.334.929/0001-73 E-mail: [FundoMunicipal@gameleira2015.com.br](mailto:FundoMunicipal@gameleira2015.com.br)

9.3 - a notificar a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento; e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.



## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Aos adjudicatários que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando do fornecimento dos Pneus, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Gameleira e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
  - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
  - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Antônio Luiz Rigueira, S/N, Centro Gameleira – PE Fone: (81) 3679-1451  
CNPJ: 11.334.929.000/1-73 E-mail: FundoMunicipalGameleira2013@hcmgm.com



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12 - DA VALIDADE**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração da PMG), nos termos da legislação vigente.


**13 - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade da Gameleira/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
 \_\_\_\_\_  
**ALÉCIO JOSÉ ANTÃO**  
**CONTRATANTE**  
  
 \_\_\_\_\_  
**HC PEÇAS S/A**  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Alécio José Antão  
 Secretário de Saúde  
 PMG Cab. 100-2

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF **696.242.084-8**

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF **400075024-00**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Antônio Luiz Rigueira, S/N Centro Gameleira – PE Fone: (81) 3679-1451  
 CNPJ: 11.334.929/0001-73 E-mail: FundoMunicipalGameleira2013@bol.com.br